



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Pônei.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2023, reuniram-se os associados da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Pônei de forma online pela plataforma google meet atendendo à convocação do edital publicado no jornal "O Tempo", edição do dia 29/08/2023, o qual transcrevemos a seguir: "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO PÔNEI - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores Associados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na forma híbrida no dia 17 de outubro de 2023, às 17:00 horas em 1ª convocação e às 18:00 horas em 2ª convocação, na sede da Associação, à Avenida Amazonas, número 6.020 - Parque de Exposições "Bolívar de Andrade", Belo Horizonte, MG, para exame e deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Alteração do Estatuto. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023. Guilherme Silva Diniz – Presidente. Assembleia realizada através da plataforma google meet, link de reunião: <https://meet.google.com/wxt-vurh-ekc>. Iniciando os trabalhos às 18:00 horas, em 2ª convocação, o Presidente deu início à Assembléia Geral Extraordinária, assinalando em plenário a presença de 20 (vinte) associados. Logo após convidou o Sr. Fernando Ortega Montenegro para presidir a Assembléia durante a apresentação das propostas de alteração do Estatuto. O mesmo aceitou e apresentou alterações no estatuto como segue: inclusão de novo sócio denominado JOVEM, tendo o mesmo como benefício a isenção de 50% da anuidade do sócio contribuinte vigente e também a alteração na quantidade de animais do SÓCIO USUÁRIO para 5 animais e cobrança da anuidade 25% do valor do sócio contribuinte, sendo aprovado por todos a redação do Art. 5º. - Os associados serão inscritos nas seguintes categorias: a) FUNDADORES - Os que assinaram a ata da Assembléia Geral de fundação da Entidade, bem como os incluídos nesta condição por deliberação da mesma Assembléia por pertencerem aos diversos clubes de criação do Cavalo Pônei; b) BENEMÉRITOS - Os que, por proposta do Diretoria, plenamente justificada e com aprovação da Assembléia Geral, tiverem prestado relevantes serviços à Associação; c) CONTRIBUINTES - As pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao pagamento das jóias de admissão, das anuidades e dos emolumentos fixados pela Associação; d) JOVENS – Aos que possuem até 18 anos, que sejam os titulares do cadastro na associação, tendo como corresponsável um maior de idade; e) USUÁRIOS - As pessoas físicas ou jurídicas que sejam proprietárias de, no máximo 5 (quatro) animais. Parágrafo Único - Ultrapassando o número de 5 (cinco) animais, o sócio usuário passará, automaticamente, à condição de sócio contribuinte; e texto do Art 6, §1º. - O associado usuário pagará anuidade no valor de 25% da que for devida pelo associado contribuinte; §2º. - O associado jovem pagará anuidade no valor de 50% da que for devida pelo associado contribuinte. Dando prosseguimento foi incluído alínea no Art 26 conforme descrição: Art 26 - Não tendo a Associação fins lucrativos, sua receita será aplicada preferencialmente: a) nos custeios de seus próprios serviços e na manutenção de seus objetivos sociais; b) em instalações necessárias ao pleno exercício de suas atividades; c) em estudos e pesquisas sobre matéria ligada às suas finalidades; d) em eventos para promover o desenvolvimento das Raças Pôneis. Seguindo foi apresentado a proposta de criação de Estatuto de Núcleos Regionais para oficialização junto a ABCC Pônei, sendo aprovado por todos, ficando estabelecido reunião junto aos núcleos existentes para criação desse Estatuto junto aos mesmos. Foi apresentado a proposta de incluir dois membros adjuntos para os cargos de Diretor de Marketing e Diretor de Eventos e alteração na nomenclatura do Diretor Social para Diretor de Fomento, sendo aprovado pela maioria, alterando assim o. Art. 39 - A Diretoria da Associação será assim constituída: a) Diretor Presidente; b) Diretor vice-presidente; c) Diretor Secretário; d) Diretor Financeiro; e) Diretor de Eventos; f) Diretor Adjunto de Eventos; g) Diretor de Marketing; h) Diretor Adjunto de Marketing; i) Diretor de Fomento. Proposta para alteração do art. 40 para apresentação de relatório de contas ser apresentando até final do primeiro trimestre, aprovado por todos, texto aprovado Art. Art. 44 - Ao presidente compete: f) apresentar à Assembléia Geral, a ser realizada até o final do primeiro trimestre, circunstanciado relatório dos trabalhos realizados pela Entidade no exercício anterior, acompanhado do Balanço Geral, das contas de Receita e Despesa, em forma de prestação de contas. Foi apresentando na proposta inclusão alíneas ao cargo de Diretor de Eventos e Adjunto de Eventos e ao Diretor de Fomento, estabelecendo o texto a seguir: Art. 48 - Ao Diretor de Eventos e Diretor



Adjunto de Eventos compete: a) supervisionar, em comum acordo com o presidente, os eventos da raça, como exposições, feiras, semanas do Cavallo Pônei, congressos e outros; b) coordenar a oficialização de eventos, tais como leilões promovidos diretamente pela Associação, promover anualmente os campeonatos da raça e estabelecer o calendário anual de exposições da Associação, sempre em conjunto com o presidente; c) substituir o diretor de marketing em suas faltas e impedimentos; d) participar, na qualidade de diretor, dos eventos organizados pela Associação ou em que ela participe, buscando sempre concorrer para o aperfeiçoamento e desenvolvimento da raça, assim como assistir os associados e participantes, levando as sugestões às reuniões da Diretoria; e) criação de Comissões organizadoras de eventos para promover o desenvolvimento das Raças Pônei.

Art. 50 - Ao Diretor de Fomento compete: a) organizar, coordenar e dirigir, em comum acordo com o presidente, as atividades sociais da Entidade; b) programar, anualmente, as promoções e realizações festivas da Associação, a serem aprovadas pela Diretoria; c) participar das exposições, feiras, convenções e encontros sempre que houver interesse da Associação; d) assistir as autoridades e convidados especiais da Entidade durante as solenidades oficiais de que ela participar ou realizar; e) participar, na qualidade de diretor, dos eventos organizados pela Associação, ou em que ela participe, buscando sempre concorrer para o aperfeiçoamento e desenvolvimento da raça, assim como assistir os associados e participantes, levando sugestões às reuniões da Diretoria; f) estimular a criação e os criatórios, a promoção e a comercialização das Raças vinculadas à ABCC Pônei, por todos os meios ao seu alcance e de comum acordo com a Diretoria Executiva em exercício; g) criar comissões e departamentos, caso necessário, indicando Associados para dirigi-los, com aprovação da Diretoria Executiva em exercício. Foi apresentado aos demais o questionamento do Ministério da Agricultura durante a Auditoria 2023, para correção do texto referente ao Órgão do CDT, para que fique igual consta no Regulamento do Registro Genealógico, aprovado por todos, aprovado o texto da Sessão IV Do Conselho Deliberativo Técnico; Art. 51- O Conselho Deliberativo Técnico (CDT) é um órgão colegiado integrante do SRG de orientação, julgamento e deliberação superior sobre os assuntos de natureza técnica e de estabelecimento de diretrizes para desenvolver e aprimorar as raças de Pônei. § 1º. - O CDT será composto por 6 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, associados ou não, sendo metade mais um com formação profissional em engenharia agrônoma, medicina veterinária ou zootecnia, indicados pela Diretoria da ABCCP, devendo ainda: a) ter como membro um Auditor Fiscal Federal Agropecuário, titular e suplente, designado pelo órgão competente do MAPA, pertencente ao seu quadro pessoal, e que não poderá presidir o CDT; b) ter como membro o Superintendente, que não poderá presidir o CDT, e não terá direito a voto em questões referentes a seus atos e conduta; c) - ser presidido por um dos demais membros, pessoas associadas ou não da ABCCP, graduado em uma das profissões referidas neste parágrafo, que deverá ser eleito entre seus pares na primeira da gestão. § 2º. Os membros titulares do CDT, em caso de ausência, impedimento ou renúncia, serão substituídos pelos suplentes, conforme a sua ordem, com exceção dos membros de que trata alínea "a" do §1º, em razão da existência de vinculação necessária e funcional, entre titular e suplente; § 3º. - A primeira reunião do CDT será convocada pelo presidente da ABCCP, dando posse aos seus conselheiros nesta ocasião. Parágrafo único. A reunião será organizada e conduzida, em um primeiro momento, pelo Superintendente do SRG, para eleição do presidente do CDT, que terá o mandato coincidente com o da diretoria da ABCCP; § 4º. - O CDT reunir-se-á por convocação de seu presidente, ou por dois terços de seus membros; § 5º. - As deliberações do CDT poderão ser presenciais ou realizadas de forma virtual, com quórum de maioria simples dos membros; § 6º. - Por indicação do Presidente do CDT será substituído, em definitivo, por um dos suplentes da mesma categoria, o membro que vier a falecer ou deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justa justificção. O conteúdo das deliberações e as resoluções do CDT deverão constar em ata assinada pelos participantes da reunião e pelo seu presidente devendo a assinatura deste último 4 possuir firma reconhecida em cartório ou ser assinatura eletrônica validada por certificado digital ICP-Brasil; § 7º. - Em caso de reuniões não presenciais, o conteúdo das deliberações e as resoluções do CDT poderão constar em ata assinada somente pelo seu presidente, cuja assinatura deve possuir firma reconhecida em cartório ou ser assinatura eletrônica validada por certificado digital, devendo ainda, nestes casos, constar no conteúdo das resoluções e deliberações esta determinação. Art. 52 - Ao CDT compete: a) propor alterações no Regulamento do Registro Genealógico quando julgar conveniente submetê-las à homologação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; b) atualizar os padrões das raças do agrupamento Pônei, quando esta medida for sugerida por



associados, através de convenções e encaminhamento da diretoria da Associação; c) julgar recursos de criadores interpostos sobre deliberações e atos do Superintendente do Registro; d) deliberar sobre ocorrências relativas ao Registro Genealógico não previstas no Regulamento do Registro Genealógico; e) dar respaldo técnico ao Serviço do Registro Genealógico; f) atuar como órgão de deliberação e orientação sobre todos os assuntos de natureza técnica e estabelecer diretrizes para o melhoramento das raças. Foi aprovada alteração no processo eleitoral a fim de agilizar e modernizar o processo, ficando atualizado o artigo da seguinte forma: Art.63 – A Comissão Eleitoral divulgará os documentos com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da assembléia, a todos os associados, via plataforma online, a divulgação deverá ser realizada de forma digital e online. Art. 64- O conteúdo especial remetido de forma online a cada associado conterá: a) cédula oficial, devidamente rubricada digitalmente pela Comissão Eleitoral; b) informativo de como será realizado o envio do voto online com assinatura digital e ou físico via correio a sede da ABCCPônei; c) o voto online ou físico será endereçado à Comissão Eleitoral, devendo o associado eleitor colocar o seu nome legível e assinatura. Art. 65 - os votos recebidos pelo correio, ou entregues pessoalmente, serão protocolados na Associação até 4 (quatro) horas antes da hora marcada para abertura da Assembléia Geral, sendo que os votos entregues pessoalmente este prazo será de 01 (uma) hora. § 1º. - A Comissão Eleitoral, após conferir a assinatura do remetente e a situação do mesmo com a Tesouraria da Associação, o depositará na urna visada pela Comissão, a qual será aberta na Assembléia Geral. § 2º. - A Comissão Eleitoral também anotará, em listagem própria, todos os votos recebidos online, pelo correio ou em mãos por terceiros, para a devida conferência com a listagem de associados, que exercerão seu voto na própria Assembléia Geral, conforme os artigos subsequentes. Art. 66 - Os associados que desejarem votar pessoalmente poderão fazê-lo na Assembléia Geral, em local e horário previamente divulgados pela Associação, assinando antes a lista de votação, observadas as prescrições estabelecidas neste Estatuto e no Edital de Convocação. Art. 67 - A Comissão Eleitoral, de acordo com a Diretoria, providenciará a prévia colocação de listagem de associados em ordem alfabética por Estado, no local da realização da Assembléia Geral, contendo a data de admissão e informações sobre a situação de cada um, perante a Tesouraria da Entidade. Parágrafo Único - Ao associado que esteja em débito com a Associação é assegurado o direito de quitação até o momento em que se apresentar para votar. Foi alterado as Diretorias Regionais para Núcleos Regionais, correção estabelecida em todo Estatuto. Foi solicitado pelo associado Joaquim Caetano Barbosa Folha a criação de comissão jurídica, como não foi enviado a proposta no prazo estabelecido não foi colocado em votação na assembleia. Após leitura e análise de todos os artigos propostos para alteração, foi colocado em votação todo o bloco de mudanças, sendo unanimidade as aprovações das alterações, devendo a Associação, tomar as providências legais cabíveis. O Presidente pergunta se algum dos presentes quer fazer o uso da palavra, não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a Assembléia, solicitando que seja lavrada a presente ata, que se aprovada, será assinada pelo Presidente Guilherme Silva Diniz. Belo Horizonte, 17 de outubro de 2023.

DECLARO PARA OS FINS DE CARTÓRIO QUE ESTÁ CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL AO FINAL DAS ASSINATURAS

GUILHERME SILVA DINIZ

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3074 | (31) 3224-3063  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO PÔNEI**

**AVERBADO(A)** sob o nº 90, no registro 54659, no Livro B, em 13/12/2023

**Belo Horizonte, 13/12/2023**

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 T.F.J.: R\$ 60.73 Rec.: R\$ 8.46 Iss:7.04 - Total: R\$ 206.96  
Emol:(8101-8) R\$ 33.58 T.F.J.: R\$ 11.16 Rec.: R\$ 2.00 Iss:1.68 - Total: R\$ 48.40

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escriventa Substituta  
Escriventes: ( ) Arivaldo Siqueira Dias Da Silva ( ) Edson Silva Pinto Da Costa

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR25289**  
Cód. Seg.: **6966.3094.7551.9716**  
Quantidade de Atos Praticados: **00005**

Ato(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**  
Emol: R\$ 184.77 T.F.J.: R\$ 61.89 Total: R\$ 246.66 ISS: R\$ 8.72  
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3074 | (31) 3224-3063  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DO CAVALO PÔNEI**

**AVERBAÇÃO** nº 90, no registro 54659, no Livro B, Examinada, Conferida e qualificada.

**Belo Horizonte, 13/12/2023**

Emol:(6601-8) R\$ 23.08 T.F.J.: R\$ 7.08 Rec.: R\$ 1.39 Iss:1.16 - Total: R\$ 32.71

( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escriventa Substituta  
Escriventes: ( ) Arivaldo Siqueira Dias Da Silva ( ) Edson Silva Pinto Da Costa

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR25294**  
Cód. Seg.: **9822.2325.5511.8125**  
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Ato(s) Praticado(s) por: **Yuri Araujo - Auxiliar**  
Emol: R\$ 24.48 T.F.J.: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15  
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>